



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: DIREÇÃO GERAL
PARA: GABINETE DA PRESIDENCIA
DATA: 29 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO VISANDO À EXECUÇÃO DA APLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 60 M².

Prezado Presidente,

Através deste, solicitamos aditivo de prazo ao contrato administrativo 04/2020 do Profissional Autônomo, Sr. **CLYSEVERTON MARCOLINA**, engenheiro civil, CREA/PR 100672/D, inscrito no CPF nº 050.250.929-57 e cédula de Identidade nº 9.651.346-1, residente e domiciliado na Rua João Pontarolo, nº 37, no Município de Cantagalo – Pr.

TERMO DE REFERÊNCIA

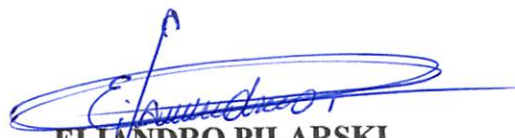
Justificativa

No decorrer da obra, vimos a necessidade de algumas mudanças de acesso aos ambiente já existentes no prédio, que de alguma forma serão afetados pela ampliação, conforme já exemplificado no 1º termo aditivo, porem devido a questões climáticas e dificuldade de compra de material para a obra devido a pandemia do COVID-19, situações exemplificadas nos aditivos obra, foram acatados os pedidos de prazo, ocasionando um maior período de conclusão da obra e ocasionando o termino do contrato com o Engenheiro, pedimos então a dilaceração do prazo de vigência do contrato para mias 60 (sessenta) dias, para que assim o engenheiro possa fazer o acompanhamento e entrega da obra em seu contrato e aditivos.

Os valores permanecem os mesmos constantes no contrato inicial e 1º termo aditivo.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias para a prorrogação contratual.

Atenciosamente,


ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2021.

REF.: 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

1 – Ao parecer sobre a possibilidade do 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020 da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020, pela ASSESSORIA JURÍDICA;

Atenciosamente.


ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO

De: Setor Jurídico

Para: Presidência

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato n. 04/2020 – Dispensa Licitação n. 06/2020 - CMV

Contratado: Clyseverton Marcolina

Objeto: *ampliação da sede do legislativo a remoção de paredes e demais alterações previstas no memorial descritivo e planilha de serviços – acompanhamento de aditivos contratuais e entrega final da obra.*

Esta assessoria jurídica fora provocada a manifestar-se quanto a possibilidade de um segundo aditivo de prazo ao contrato administrativo n. **06/2020** e exame da minuta do Termo Aditivo para tal contrato.

A motivação para o aditamento contratual é que a empresa responsável pela reforma da Câmara Municipal teve seu contrato estendido, logo se faz necessário continuar a contratação do engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra.

Quanto ao prazo temos na Lei de Licitações:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.


A dilação de prazo restou justificada.

Diante do exposto tem esta assessoria jurídica por aprovado o segundo termo aditivo constante dos autos e opina pela possibilidade do mesmo, aumentando o prazo de 60 (sessenta) dias para que o engenheiro possa seguir fiscalizando a execução da obra e futuramente ateste sua entrega de modo satisfatório ao interesse público em consonância com o contrato firmado com a empresa responsável pela reforma.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Virmond/PR, 30 de junho de 2021


PABLO FRIZZO
Advogado

 Louize
Júlio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA
CPF: 050.250.929-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:57 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **7B11.54EC.573B.96B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luiz



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024459265-41

Certidão fornecida para o CPF/MF: **050.250.929-57**

Nome: **CLYSEVERTON MARCOLINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

elo *luiz* *duis*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA 444/2021
Regularidade Fiscal de Pessoa Física**

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: CLYSEVERTON MARCOLINA

ENDEREÇO: RUA JOÃO SANTO PONTAROLO, 37 - JARDIM SANTANA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CPF :

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:


050.250.929-57

324M92CS2QEMZT4XH2EA2

DATA DE VALIDADE: 29/09/2021

Observações:

Cantagalo, 01 de Julho de 2021


Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

 Louize
FMS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA

CPF: 050.250.929-57

Certidão nº: 20461690/2021

Expedição: 01/07/2021, às 17:26:57

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLYSEVERTON MARCOLINA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.250.929-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

luiza
luis



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO INTERNO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DATA: 30 DE JUNHO DE 2021.

REF. AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Prezados Senhores,

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** o 2º Aditivo de prazo ao Contrato nº 04/2020, originário da Licitação dispensa de licitação nº 06/2020, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO VISANDO À EXECUÇÃO DA APLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 60 M².**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04-20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E CLYSEVERTON MARCOLINA CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020-CMV.

Pelo presente instrumento administrativo celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ n.º. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINEKI**, portador da cédula de identidade n.º. 6423926-0 e CPF/MF n.º. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, **O** Profissional Autônomo, Sr. **CLYSEVERTON MARCOLINA**, engenheiro civil, CREA/PR 100672/D, inscrito no CPF n.º 050.250.929-57 e cédula de Identidade n.º 9.651.346-1, residente e domiciliado na Rua João Pontarolo, nº 37, no Município de Cantagalo – Pr. Celebrado em 01 de Julho de 2020, conforme segue:

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO DE ADITIVOS E ENTREGA FINAL DA OBRA.

Cláusula Primeira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O termo contratual terá seu prazo de execução prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme pedido da contratante e termo de referência e parecer jurídico, compreendendo 02 de julho 2021 a 01 de setembro de 2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Virmond, 01 de julho de 2021.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara

CLYSEVERTON MARCOLINA
Engenheiro Civil
CREA/PR 100672/D

CLYSEVERTON MARCOLINA
Engenheiro civil, CREA/PR 100672/D



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
dispensa n.º 06/2020-CMV.
Contrato n.º 04-20
2º Termo Aditivo - PRAZO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO VISANDO À EXECUÇÃO DA APLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 60 M².

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, Cep. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.

Contratada: Profissional Autônomo, Sr. **CLYSEVERTON MARCOLINA**, engenheiro civil, CREA/PR 100672/D, inscrito no CPF nº 050.250.929-57 e cédula de Identidade nº 9.651.346-1, residente e domiciliado na Rua João Pontarolo, nº 37, no Município de Cantagalo – Pr.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO PARA ACOMPANHAMENTO DE ADITIVOS E ENTREGA FINAL DA OBRA.

Data de Assinatura: 01 de JULHO de 2021.

Vigência: de 02 de julho á 01 de Setembro2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

